

LEI Nº 5.864, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Miranda

Inclui a geração de energia fotovoltaica como medida a ser adotada pelo contribuinte que pretenda obter benefício no pagamento do imposto predial e territorial urbano previsto na Lei nº 5.078, de 11 de setembro de 2015 - IPTU Verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º O art. 2º da Lei 5.078, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

...

V - geração de energia fotovoltaica.”

Art. 2º O inciso III do art. 4º da Lei nº 5.078, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

III - 6% para as medidas descritas nos incisos IV e V.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2023.

Vereador Alberto Barreto
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no Boletim Legislativo nº 1.561,
do dia 13 de setembro de 2023.**